

EDITAL — SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDOS CET — 2026

A Fundação CSN Para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania comunica a abertura de Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para os Cursos a seguir indicados, nas áreas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Tecnológica Edmundo Macedo Soares – CET, referente ao ano letivo de 2026.

1. DOS CURSOS E DAS BOLSAS

1.1. As bolsas de estudo, objeto deste edital, atendem aos critérios da Lei Complementar 187/2021 e do Decreto Federal 11.791/2023, aos quais todos os candidatos, bolsistas e seus representantes legais se submetem.

1.2. Serão ofertadas bolsas de estudos, nos cursos indicados nesta cláusula, conforme prazos de duração, quantidades e condições de participação definidas neste Edital.

CURSO	Nº DE BOLSAS OFERTADAS POR TURMA	DURAÇÃO DA BOLSA	PÚBLICO - ALVO
	TIPO A (100%)		
Técnico em Mineração Turno: NOITE	35	18 meses	Candidato deve estar matriculado no Ensino Médio em 2026, ou já ter concluído o ensino Médio.
Técnico em Mineração Turno: TARDE	20	18 meses	Candidato deve estar matriculado no Ensino Médio em 2026, ou já ter concluído o ensino Médio.

1.3. As bolsas de estudos de 100% sobre o valor da mensalidade padrão serão concedidas aos candidatos que atenderem às seguintes condições:

Tipo de Bolsa		Renda Familiar	Origem escolar
Grupo A	Bolsa 100%	Renda familiar bruta mensal per capita do candidato não deve exceder o valor de um salário-mínimo e meio.	Preferencialmente ter cursado, na rede pública de ensino ou ter sido bolsista integral na rede particular, mediante comprovação da escola de origem

* Considerado valor salário-mínimo nacional

1.4. **O quantitativo de bolsas ofertado por turma poderá ser alterado, unilateralmente, a exclusivo critério do CET, independentemente de motivação.**

1.5. **A concessão de bolsa está condicionada à formação da turma no curso escolhido pelo candidato.**

1.6. **O candidato contemplado perderá a bolsa de estudos já concedida, se, ao longo do curso, não for formada turma do curso escolhido, no respectivo ano letivo.**

1.7. As bolsas parciais de estudos não serão acumuladas com qualquer outro benefício relativo às parcelas escolares.

- 1.8. As bolsas integrais e parciais serão concedidas pelo prazo de validade indicado na Tabela constante do item 1.1. desde que ao final de cada ano letivo, o aluno não obtenha média geral menor que 7,0 (sete).
- 1.9. Perderá o direito à bolsa o candidato que:
- a) no momento da matrícula ou início do respectivo ano letivo, estiver reprovado ou em progressão parcial sob o regime de dependência no ano imediatamente anterior;
 - b) abandonar o curso, ou cancelar a matrícula;
 - c) no transcorrer dos cursos viole as regras escolares descritas no Regimento Escolar.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. Serão considerados os seguintes critérios para concessão e fruição das bolsas:
- a) **Eliminatório:** validação do perfil socioeconômico e renda per capita, conforme grupos definidos no item 1.3;
 - b) **Classificatório:** melhor nota.
- 2.2. **Dos Critérios Eliminatórios**
- 2.2.1. O perfil socioeconômico e a renda *per capita* deverão atender aos critérios da Lei Complementar Federal nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023.
- 2.2.2. A validação do perfil socioeconômico será realizada por Assistente Social mediante parecer circunstanciado, inclusive com visita domiciliar, se necessário.
- 2.2.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato cujo perfil socioeconômico e cuja renda familiar não atendam aos critérios da Lei Complementar Federal nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023;
- 2.2.3. O candidato contemplado com bolsa integral ou parcial de estudos terá o seu perfil socioeconômico revalidado a cada ano e perderá o direito ao benefício, caso deixe de atender aos critérios da Lei Complementar 187/2021;
- 2.2.4. As bolsas de 100% serão concedidas, prioritariamente, a moradores do município de Congonhas, independente do curso no qual o candidato tenha realizado sua inscrição.
- 2.3. **Do Critério Classificatório**
- 2.3.1. As bolsas de estudos serão concedidas aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos indicados no item 2.2, de acordo com a classificação por nota obtida na prova mencionada no item 5 deste edital, observadas as vagas destinadas a cada grupo de bolsas e a cada turma, conforme tabela constante do item 1.2.
- 2.3.2. Em caso de igualdade de notas serão adotados, para efeito de desempate na classificação, os seguintes critérios:
- i. Maior número de pontos nas questões de Matemática.
 - ii. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa.
 - iii. Maior número de pontos nas questões de Atualidades.
 - iv. Maior idade.
 - v. Menor renda per capita familiar.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no período compreendido entre o dia **16/01/2026** a **24/02/2026** até às **23h59**, no endereço eletrônico <http://procel.aix.com.br/candidato/30/login>
- 3.2. Os candidatos residentes nos bairros Residencial Gualter Monteiro e Cristo Rei estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, necessitarão identificar-se durante o registro da inscrição via online e, posteriormente, em um prazo de até 48 horas, apresentar o documento comprobatório de endereço residencial na secretaria do CET.
- 3.3. No ato da inscrição o candidato deverá:
 - a) Preencher o cadastro com as informações e dados pessoais solicitados;
 - b) Definir o curso e o grupo de bolsas a que pretende concorrer;
 - c) Responder o questionário socioeconômico;
 - d) Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), até a data de vencimento, ressalvada hipótese de isenção mencionada no item 3.2.
- 3.4. **É vedada a alteração do Grupo de Bolsas (A ou B) e do curso, após o ato de inscrição.**
- 3.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância cobrada a título de Taxa de Inscrição.
- 3.6. O valor pago a título de taxa de inscrição é personalíssimo e se presta a assegurar a participação do candidato no presente edital, não sendo possível seu aproveitamento por terceiros, em caso de desistência ou em outros processos seletivos.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1. O candidato e seu representante legal se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no curso do presente processo seletivo.
- 4.2. A Fundação CSN não se responsabiliza pelas informações incorretas ou imprecisas prestadas pelo responsável, no ato da inscrição.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seus responsáveis obter e acompanhar as informações necessárias para a participação no Processo Seletivo, disponíveis no site <http://cetcongonghas.com.br>, atentando-se para o local, data e horário da prova, documentos, divulgação dos resultados e procedimentos relativos à matrícula.

5. DAS PROVAS

- 5.1. As provas serão realizadas no dia **28/02/2026**, no CET (Centro de Educação Tecnológica), à Rua Dom Pedro I, 35 – Centro, Congonhas – MG, **com início às 13 horas e término às 16 horas.**
- 5.2. As provas serão distribuídas da seguinte forma: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 10 questões de Atualidades.

- 5.3. Para realizar a prova, o candidato deverá estar munido de:
- Comprovante de inscrição.
 - Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação, com foto.
 - Caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- 5.4. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, no endereço especificado no comprovante de inscrição.
- 5.5. O candidato terá até 03 (três) horas para a resolução das questões da prova. Neste tempo está incluso o preenchimento do cartão-resposta.
- 5.6. Não será permitido ao candidato manter em seu poder, durante a prova, qualquer tipo de arma, aparelhos celulares ou equipamento eletrônico de transmissão ou recepção, pulseiras, relógios, bem como calculadoras, livros e demais impressos.
- 5.7. Os candidatos deverão guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos fornecidos pela organização do certame, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 5.6.
- 5.8. Será eliminado do processo seletivo para bolsa de estudos o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
 - Portar celular ou equipamentos eletrônico de comunicação durante a realização da prova;
 - Durante a prova for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma.
 - Utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 5.9. O candidato poderá retirar-se definitivamente do local da prova depois de decorrida, no mínimo, 01 hora do início de sua realização.
- 5.10. Os 03 (três) últimos candidatos sairão juntos do local de realização da prova, obrigatoriamente.
- 5.11. Não haverá revisão de prova ou vistas ao cartão-resposta, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo eliminado do Processo Seletivo para obtenção de bolsas de estudos o candidato que não comparecer ao local de realização da prova na data e horário estipulados.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a melhor nota obtida, por curso e por Grupo, A ou B, indicado no ato de inscrição.

6.2. As listas com os resultados serão divulgadas no dia: 04 de março de 2026 **às 17h, em edital afixado na sede da CET e no site da escola.**

7. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO CANDIDATO

7.1. Os candidatos classificados por notas para as vagas de bolsas de estudos do GRUPO A e do GRUPO B somente obterão a habilitação definitiva após validação do perfil socioeconômico, conforme itens a seguir.

7.2. Os candidatos classificados por nota deverão comparecer à Secretaria **do CET, de 05/03 a 13/03** de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 14h às 19h e das 20h às 21h, a fim de responder a entrevista socioeconômica de acordo com o formulário padrão da Fundação CSN e entregar pessoalmente a documentação abaixo discriminada, necessária à avaliação socioeconômica.

- a) cópias das 3 últimas contas de luz, água e telefone;
- b) cópias das carteiras de identidade e do CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- c) comprovante das condições de moradia, conforme as seguintes condições:
 - i. se financiada: última prestação paga;
 - ii. se alugada: último recibo pago e contrato de locação;
 - iii. se própria: carnê atual do IPTU em nome do candidato, de seu representante legal ou de qualquer integrante do grupo familiar;
 - iv. se cedida: declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório.
- d) comprovação de renda de todos os componentes do grupo familiar, conforme abaixo discriminado:
 - i. com vínculo empregatício: Carteira Profissional atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar;
 - ii. sem vínculo empregatício: Pesquisa do CNIS original disponível em todas as agências do INSS para os membros do grupo familiar que participam da renda total da família (ex.: pai, mãe, avós);
 - iii. comprovante de pró-labore e contrato social (se sócio de empresa) ou comprovante de renda mensal (se profissional liberal);
 - iv. se desempregado: apresentação de cópia da baixa na Carteira Profissional ou comprovante de recebimento de salário desemprego;
 - v. se trabalhador autônomo: declaração conforme formulário da próprio (assinatura autenticada em cartório) e guia de recolhimento do INSS, compatível com a renda declarada.
- e) cópia da última Declaração de Imposto de Renda de todos os componentes do grupo familiar;
- f) comprovante de plano de saúde (caso possua) de todos os integrantes do grupo familiar:
 - i. se particular: cópia de recibo de pagamento;
 - ii. se empresarial ou em grupo: cópia da carteirinha.

7.3. O candidato do grupo A deve trazer, além dos documentos citados acima, declaração constando o nome das escolas que estudou, do 1º Ano do ensino Fundamental I ao ano de escolaridade atual.

7.3.1. Se cursou algum ano de escolaridade na rede particular com bolsa integral, esta informação deverá constar na declaração.

7.4. A documentação acima é referencial para a avaliação do perfil socioeconômico, nos termos da Lei Complementar 187/2021 e do Decreto Federal 11.791/2023, e deverá ser apresentada por cópia simples acompanhada do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório, sendo que outros documentos poderão ser exigidos a critério do assistente social a cargo das avaliações socioeconômicas.

- 7.5. Os alunos beneficiados com as bolsas, seus pais ou representantes legais respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.
- 7.6. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 7.7. A falha na documentação apresentada resultará no cancelamento do processo de análise e de avaliação socioeconômica do candidato e em sua desclassificação do presente certame.
- 7.8. O Resultado da Avaliação da Assistente Social estará disponível no site da Fundação CSN e será fixada na portaria da secretaria do CET, no dia 16 de março de 2026.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. A matrícula dos candidatos classificados deverá ser feita entre os dias **05 e 16 de março de 2026**, pessoalmente e exclusivamente no CET — Centro de Educação Tecnológica, Rua Dom Pedro I, nº 35, Centro, Congonhas, MG, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h (exceto feriados).
- 8.2. A matrícula deverá ser realizada pelo representante legal do candidato, que deverá comprovar documentalmente esta condição.
- 8.3. A matrícula dos bolsistas do grupo B, somente será realizada após o pagamento do boleto da 1ª parcela do curso.
- 8.4. Grupos A e B: serão convocados pelo CET para realizarem a matrícula, à medida que as turmas forem formadas.
- 8.5. A efetivação da matrícula dos bolsistas está condicionada à formação da turma do respectivo curso e será realizada respeitando a ordem de classificação.
- 8.6. No caso de não formação da turma do curso escolhido, a matrícula será automaticamente cancelada e os valores pagos, devolvidos.
- 8.7. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:
- a) Certidão de Nascimento (cópia legível), caso seja menor, e CPF e identidade (caso possua);
 - b) Carteira de Identidade e CPF, caso o aluno seja maior de idade (cópias legíveis);
 - c) Comprovante de residência (01 cópia legível);
 - d) 01 fotografia 3x4 (recente);
 - e) Histórico escolar. Se o Histórico Escolar não estiver pronto no início das aulas, escola de origem deve enviar declaração indicando o período que o aluno foi aprovado.
 - f) cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos responsáveis, para preenchimento do Contrato;
 - g) Quando tiver um terceiro indicado como responsável financeiro, apresentar, além da documentação acima, cópia do comprovante de residência (Tesouraria).

8.8. A concessão das bolsas objeto deste edital fica condicionada à realização da matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Fundação CSN se reserva o direito de somente formar turma com, no mínimo, 40 alunos matriculados podendo esses limites serem alterados, unilateralmente, pelo CET, independentemente de motivação, conforme sua conveniência.

9.2. Caso a turma não seja formada, a bolsa perde seu efeito e o candidato receberá a devolução de seus documentos, apresentados para avaliação socioeconômica e, no caso dos candidatos ao Grupo B, dos valores pagos na taxa de inscrição.

9.3. Os alunos aprovados que não conquistaram bolsas de estudos poderão realizar matrícula como pagantes num dos cursos definidos neste Edital, de acordo com a disponibilidade de vagas.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos por Comissão definida pela Direção do CET.

9.5. Presume-se que todos os atos praticados no âmbito deste edital, por candidatos menores de 18 (dezoito) anos foram praticados sob representação ou assistência de seus representantes legais.

9.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos por comissão definida pela Direção do CET.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E ÉTICA CORPORATIVA.

10.1 A Fundação CSN Para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania e o candidato reconhecem a incidência e submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados sigilosos, protegidos ou privilegiados e se obrigam a tratá-los de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável.

Mais informações na Secretaria do CET ou pelo telefone (31) 3731-1092.

ENSINO TÉCNICO – Técnico em Eletromecânica Modular e Técnico em Mineração Modular. Conteúdo Programático

MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS
1. Problemas envolvendo as quatro operações; 2. Relações métricas no triângulo; Teorema de Pitágoras;	1. Interpretação de texto; acentuação gráfica; pontuação; 2. Substantivos e adjetivos; 3- Sujeito e predicado.	1. – Ecologia e saúde; 1.1 – Conceitos básicos. 1.2 – Alterações ambientais. 1.3 – Poluição e saúde.

<p>3. Equações de 1º grau; 4. Áreas e volumes; 5. Interpretação de gráficos; 6. Porcentagem.</p>		<p>2. Análise de fragmentos de textos relativos a questões de ordem histórica, econômica, cultural e social, extraídos de periódicos atuais.</p>
--	--	--